

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto desta licitação é a Contratação de Empresa para fornecimento de materiais para a coleta de amostras de água para a vigilância da qualidade, de conformidade com as normas e exigências contidas neste termo, assim como, aquelas definidas pela Secretaria de Saúde e Saneamento.

Os materiais em questão serão utilizados pelos técnicos do departamento de Vigilância em Saúde Ambiental do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

2. JUSTIFICATIVA

É de suma importância que o poder público faça a aquisição dos referidos materiais, com vistas a auxiliar a equipe técnica na vigilância de qualidade da água, visando garantir uma água saudável para o consumo da população, trabalho fundamental para a saúde pública, e os equipamentos para laboratório são os responsáveis para que tudo esteja dentro das normas necessárias.

Portanto, o presente objeto justifica-se pela necessidade de manter a vigilância da qualidade da água fornecida à população do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

3. VALOR ESTIMADO

O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base no menor preço das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **RS 2.847,00 (dois mil oitocentos e quarenta e sete reais)**.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. |
|------|--|------|--------|
| 01 | Sacos de amostragem estéreis, para coleta de amostras de água (clorada ou potável); Livre de DNase, RNAs e de pirogênios; Possui pastilha de tiossulfato de sódio, para neutralização de compostos halogenados (como o cloro), permitindo testes bacterianos e orgânicos eficazes; Esterilizados por raios gama; Saco fabricado em polietileno virgem de alta resistência; Sem emendas laterais o que garante uma alta | CX | 2 |

| | | | |
|----|--|-----|---|
| | resistência; Abertura ampla da parte superior, facilitando a introdução da amostra; possui dois arames redondos para fechamento do saco de amostra; Com tarja de marcação 300ML C/100UND – NASCO. | | |
| 02 | Sacos de amostragem estéreis, para coleta de amostras de água (clorada ou potável); Livre de DNase, RNAs e de pirogênios; Esterilizados por Raios gama; Saco fabricado em polietileno virgem de alta resistência; sem emendas laterais o que garante uma alta resistência; Abertura ampla da parte superior, facilitando a introdução da amostra; possui dois arames redondos para fechamento do saco de amostra. LISA COM TARJA 540ML C/500UND – NASCO. | CX | 1 |
| 03 | Phmetro portátil de bolso, tipo digital; estrutura em plástico reforçado; possuindo display de cristal líquido de 2 dígitos; sistema de compensação de temperatura automático e manual; sensor incorporado ao aparelho; calibração em dois pontos. Referências adicionais: Temperatura de operação: 0 a 50°C; Alimentação: 3 (três) baterias de 1,5V; Escala: 0,0 a 14, PH; Resolução: 0,1 pH; Precisão: ±0,5Ph; Peso: 75g. – KASVI. | UND | 1 |

5. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o Inciso II, do Art. 24 da Lei Federal nº 8666/93, alterado pelo Decreto nº 9.412/2018, que prevê a Dispensa de Licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

A dispensa é autorizada pela Lei, ou em razão do valor (inciso I e II da art. 24 da Lei nº 8666/93), ou em razão da natureza do negócio pretendido (demais incisos do referido preceito legal).

O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93, referindo-se à dispensa de licitação para contratação de serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, inciso II, da Lei nº 8666, com alteração dada pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para contratação de serviços for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, inciso II, alínea "a", R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Há informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta nos autos do processo, para realizar a presente contratação.

A empresa referida oferece um valor abaixo do estimado nos artigos supracitados, sendo inferior aos 10% (dez por cento) do referido valor. A proposta perfaz um valor de R\$ 2.847,00 (dois mil oitocentos e quarenta e sete reais) pelo fornecimento dos produtos.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

Assim sendo, atendido o disposto nos artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, inciso II, da Lei nº 8666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos a presente **JUSTIFICATIVA** para ratificação.

Contudo, a contratação direta por dispensa de licitação se submete a um procedimento administrativo como regra, ou seja, ausência de licitação não equivale à contratação informal realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Somente em hipótese determinadas pela lei é que a Administração está autorizada a contratar sem o cumprimento destas formalidades, como nos casos de emergência tão grave, que a demora pusesse em risco a satisfação do interesse público.

No caso em tela, a Administração encaminha-se à Comissão Permanente de Licitação com vista à realização de justificativa de contratação.

Por fim, considerando que o valor global estimado para prestação de serviço no importe de R\$ 2.847,00 (dois mil oitocentos e quarenta e sete reais), ofertado pela empresa EMBRAMEDICA PRODUTOS DE LABORATORIOS LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 00.992.657/0001-82, localizada na Rua do Cravo, nº 876, Q – 51, Bairro São Francisco, São Luís/MA.

A contratação encontra-se dentro do limite de dispensa estabelecido no art. 24, II, da Lei nº 8666/93, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez, verificamos a legalidade da contratação mediante a escolha da melhor proposta dentre as constantes nos autos.

Dessa forma, por trata-se de aquisição de materiais, cujo valor não supera os 10% (dez por cento) previstos no artigo 23, II, “a”, da Lei 8666/93, é dispensável o processo licitatório, segundo a literalidade do artigo 24, inciso II, supracitado.

Diante do exposto, ante a adoção de medidas internas que instruem a formalização do procedimento de dispensa de licitação, concluímos pela legalidade da contratação direta com fundamento no art. 24, II, da Lei 8666/93.

6. JUSTIFICATIVA DO VALOR

Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado.

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas no Decreto nº 26.851 de 30 de maio de 2006 e alterações previstas no Decreto nº 35.831 de 19 de setembro de 2014, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002.

7. CONTRATO

O contrato terá ainda vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Entregar o(s) objeto(s) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local que serão determinados, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição do(s) serviço(s) contratado(s);

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega do(s) objeto(s) contratado(s), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber o(s) objeto(s) no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) objeto(s) contratado(s).

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na(s) prestação do serviço contratado(s), para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência,

